REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2013

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 19 de março de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1° Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Complementar nº 50, de 19 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º A Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações instituídas e mantidas pelo Município e a Câmara Municipal ficam autorizadas a proceder, com observância da legislação aplicável, à contratação de planos de saúde, englobando serviços médicos e odontológicos em favor dos servidores públicos ativos e inativos, bem como seus dependentes." (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 7º da Lei Complementar nº 50/2010 o parágrafo único, com a seguinte redação:

> "Art. 7º
>
> Parágrafo único. Haverá desativação do pronto atendimento do Centro Odontológico (CMO) imediatamente após a implantação definitiva do plano de saúde e odontológico dos servidores públicos municipais." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires

F-PL-O59-00